



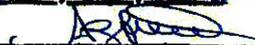
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LÚZ

CNPJ Nº 13.227.459/0001-74

AUTÓGRAFO DE LEI Nº.1.602/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTALUZ
Sancionado e Publicado

Em 28/03/2022


Prefeito Municipal

“Fica criado no 1º domingo do mês de agosto para prestar homenagem aos vaqueiros e aos fazendeiros do Município de Santa Luz-Bahia”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA LUZ, DO ESTADO DA BAHIA, aprovou e eu, Prefeito deste Município, sanciono a seguinte Lei:

DECRETA:

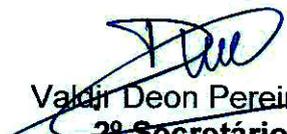
1º - Fica criado no 1º domingo do mês de agosto para prestar homenagem aos vaqueiros e aos fazendeiros do Município de Santaluz-Bahia

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Samuel Hedene da Cunha Macedo
Santa Luz, 16 de Março de 2022.


Mario Sergio Suzart de Matos
Presidente


Rosalvo Pereira dos Santos Júnior
1º Secretário


Valdir Deon Pereira Lima
2º Secretário